SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000629-66.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Aparecida Trevizan e outros Autor da Herança Irene de Araújo Trevisan

(Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Recolhidos os impostos devidos, homologo por sentença a partilha dos bens deixados pelo falecimento de IRENES DE ARAÚJO TREVISAN para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Depois do trânsito em julgado, expeça-se o necessário.

Ressalvo o direito das partes quanto ao disposto no artigo 1.028 do Código de Processo Civil.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 26 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA